



PROCESSO N.º 798/04

PROTOCOLO N.º 8.268.681-9

PARECER N.º 241/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO OESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2595/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional do Oeste, do Município de Cascavel que, por sua Direção, solicita Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde.

2 - Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Oeste, situado à Avenida Brasil, n.º 3647, do Município de Cascavel, tem como entidade mantenedora o Centro de Educação Profissionalizante do Oeste Ltda.

Com base no Parecer n.º 111/01-CEE a Instituição foi credenciada para oferta de Educação Profissional.

3 - Dados do Curso Pretendido

Habilitação Profissional: Técnico em Prótese Dentária
Área Profissional: Saúde
Carga Horária: 1200 horas
Regime de Matrícula: modular
Regime de Funcionamento: o curso será ofertado nos turnos diurno e noturno, em cinco dias da semana (segunda a sexta-feira) e nos finais de semana (sexta-feira e sábado).

Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 5 anos.
Modalidade de Oferta: presencial

4 - Requisitos de Acesso

Para o acesso ao curso o aluno deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N.º 798/04

5 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 142 a 148-CEE.

- Agente de Integração CIEE/PR
- Laboratório KRIDENI
- Laboratório de Prótese Padilha

6 – Justificativa

Consta do Processo o que segue:

“Os sócios da entidade mantenedora “Centro de Educação Profissionalizante do Oeste”, com sede em Cascavel – Paraná, cientes da carência de técnicos na área de saúde, em especial em prótese dentária, para suprir toda a demanda existente em Cascavel e extensa região situada no Sudoeste do Paraná, acharam por bem solicitar a autorização do Curso Técnico em Prótese Dentária, a ser oferecido a alunos que já concluíram o ensino médio.

Cascavel comporta o curso proposto em vista dos dados que comprovam seu crescimento populacional que atinge 237.510 habitantes (censo de 2000 – fonte – Associação Comercial e Industrial de Cascavel).

(...)

A mantenedora do Centro de Educação Profissional do Oeste, analisando todos os dados disponíveis, e conhecendo a realidade regional, acatou a necessidade de oferecer o Ensino Profissional, tendo optado inicialmente, para a Área de Saúde, oferecendo o Curso Técnico em Prótese Dentária. Para tanto, tiveram o cuidado de estruturar o curso com bons recursos físicos, com salas de aula, biblioteca e com todos os recursos materiais necessários ao seu bom andamento, de forma a oferecer à sua clientela um ensino de qualidade, com profissionais habilitados e dispostos a trabalhar e oferecer um ensino de qualidade e competência, com uma educação profissional que corresponde às necessidades do mercado de trabalho, e também, por não haver na cidade e nem na região uma escola nesta área. (Situação na época da solicitação da autorização e reconhecimento).

A Mantenedora preocupada em organizar seu quadro de docentes, procurou selecionar profissionais da área que correspondam com a filosofia da Escola e com o perfil que se pretende formar, visando formar cidadãos com princípios éticos e morais, aptos ao exercício profissional.

Com os argumentos apresentados, justifica-se o pedido para avaliação e renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária, que pretende suprir a defasagem do número de técnicos em prótese dentária na sua região de abrangência”.

7 - Objetivos

- “- Capacitar e habilitar para o exercício profissional de Técnico em Prótese Dentária.
- Fornecer, a toda a comunidade, elementos com competências definidas, capazes e qualificados ao exercício profissional.
- Conhecer todas as técnicas disponíveis e as tecnologias aplicadas nos diversos procedimentos odontológicos relacionados à prótese dentária.
- Conscientizar os profissionais da sua importância no processo de reabilitação



PROCESSO N.º 798/04

- estética, funcional e morfológica para com os clientes usuários de próteses.
- Conscientizar sobre o código de ética vigente acerca das funções de técnicos e jamais exercer funções clínicas.
 - Valorizar o estudo e a pesquisa na área de prótese laboratorial.”

8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Prótese Dentária, é capacitado para desenvolver em laboratório, a interpretação e execução do molde protético, elaborando aparelhos protéticos-odontológicos a serem instalados. Manipula materiais e equipamentos específicos da área de atuação implementando ações de manutenção técnica. Atua como gestor organizacional em laboratório de prótese.”

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“A possibilidade de aproveitamento de estudos na educação profissional de nível técnico é ampla, inclusive de “disciplinas ou módulos cursados”, inter-habilitações profissionais (§ 2º do artigo 8º do Decreto Federal n.º 2208/97 que regulamenta os artigos 39 a 42 – Capítulo III do Título V – o § 2º do artigo 36 da Lei Federal 9394/96 – LDB), desde que “o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos” (§ 3º do artigo 8º). Esse aproveitamento de estudos poderá ser maior ainda: as disciplinas de caráter profissionalizante cursadas no ensino médio poderão ser aproveitadas para habilitação profissional “até o limite de 25% do total da carga horária mínima” do ensino médio, “independente de exames específicos” (parágrafo único do artigo 5º), desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação. Mais ainda: através de exames, poderá haver “certificação de competência, para fins de dispensa de disciplinas ou módulos em cursos de habilitação do ensino técnico” (artigo 11).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do Centro de Educação Profissional do Oeste estão detalhados em seu Regimento Escolar, anexo a este projeto.”

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“Os critérios de avaliação escolar realizados em atendimento às diretrizes e normas contidas na Lei 9394/96 – LDB, compreendendo a avaliação de assiduidade e da análise do processo de construção das competências e habilidades demonstradas pelo aluno durante o processo de desenvolvimento das funções e subfunções estabelecidas no plano de curso.

O aluno que não atender as competências das disciplinas, e não demonstrar o desenvolvimento nas habilidades de cada disciplina de 80% fará uma nova tentativa, onde a escola proporcionará em horário contrário ao de sua aula, como recuperação imediata.

Avaliação das Competências:

A sistemática da avaliação das competências do aluno e de suas habilidades desenvolvidas será contínua, permanente e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, de acordo com as competências e habilidades propostas para cada disciplina.



PROCESSO N.º 798/04

O domínio das competências de cada disciplina é resultante da sua construção ao longo do curso, com várias aferições, na seqüência e ordenação das competências estabelecidas.

O resultado da Avaliação é expresso através de conceitos: “apto” ou “não apto”.

Os resultados da Avaliação são sistematicamente registrados por competência, em cada função cursada, enviados à Secretaria da Escola e comunicados aos alunos através de edital.”

11 – Plano de Capacitação Docente

“O Centro de Educação Profissional do Oeste, promoverá anualmente sempre no mês de janeiro Programa de Capacitação aos Docentes. O referido programa será desenvolvido através da disponibilização de eventos – cursos, seminários, palestras técnicas – visando o aperfeiçoamento permanente e específico na área de atuação de cada profissional. Serão ofertados também eventos que visem atualização constante das competências e habilidades técnicas de ensino.

A Instituição incentivará os profissionais a participarem de congressos, e cursos promovidos por empresas e órgãos oficiais nas áreas da Odontologia e Educação Técnica.

A escola manterá permanentemente um sistema de avaliação de resultados com participação do corpo discente, de forma a possibilitar retro-alimentação de informações que auxiliem os professores no desenvolvimento dos conteúdos disciplinares.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso proposto será avaliado constantemente através da proposta de aceitação da comunidade em participar da Escola, acreditando em sua proposta pedagógica que visa acima de tudo qualificar tecnicamente profissionais da área da saúde, como Técnicos em Prótese Dentária.

Também, a participação dos alunos neste contexto, será de suma importância, uma vez que com seu aproveitamento individual em cada disciplina, indicará a qualidade dos serviços prestados à coletividade pela escola.

O curso será avaliado através de entrevista, em questionários próprios, com os profissionais que atuam no curso e os alunos.

Esta avaliação será aplicada periodicamente aos alunos e professores da Instituição.”

13 – Organização Curricular

“A organização curricular para o Curso Técnico em Prótese Dentária está voltada para o seqüenciamento das funções e respectivas subfunções, visando à construção de competências e habilidades necessárias à formação do profissional, estruturando o currículo escolar que está organizado em três módulos contando com as respectivas disciplinas.

O Centro de Educação Profissional do Oeste propõe 1200 horas divididas em três módulos: 360 horas para o módulo I, 680 horas para o módulo II e 160 horas para o



PROCESSO N.º 798/04

módulo III. As práticas, inseridas no total da carga horária de cada função, serão realizadas nos laboratórios da própria escola e laboratórios conveniados, quando necessário.”

Matriz Curricular



PROCESSO N.º 798/04

14 – Certificação

“Como a estrutura curricular não prevê qualificação intermediária, após a conclusão de todas as funções e sub-funções dos três módulos propostos, com aulas teóricas e práticas, será expedido ao aluno o Diploma de Técnico em Prótese Dentária.”

15 – Práticas Profissionais

“As práticas profissionais serão realizadas na própria escola ou em laboratórios conveniados, se necessário.

O professor, juntamente com o coordenador do curso desenvolverá atividades que facilitem ao aluno participar de um grande projeto de transformar e conscientizar as pessoas mais carentes da importância dos dentes para a saúde. Partindo deste projeto social com a saúde pública da cidade, desenvolverão atividades práticas que visem transformar essa realidade dos “desdentados”.

Palestras serão proferidas pelos alunos, demonstrando seu conhecimento sobre qualidade de vida, dentição, próteses das mais variadas, formas de implantes, destacando a de importância da profissão para a sociedade.

Também serão realizadas visitas técnicas pré-agendadas a laboratórios de prótese dentária e consultórios odontológicos de Cascavel e região, para integrar os alunos à sua futura atividade profissional.”

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 52 a 57-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo técnico favorável a renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 203/2004 – NRE de Cascavel, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Elisangela Grande Guiotti, Cirurgiã Dentista, conforme estabelece o Artigo 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 197/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde e votamos pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do Centro de Educação Profissional do Oeste mantido pelo Centro de Educação Profissionalizante do Oeste Ltda., credenciado com base no Parecer n.º 111/01-CEE.



PROCESSO N.º 798/04

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.



PROCESSO N.º 798/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional do Oeste

Município: Cascavel

Curso: Técnico em Prótese Dentária

Área Profissional: Saúde

Relação dos Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
José Ribas Kendrick Neto	- Odontologia	- Elaboração de Modelo de Estudo; - Confecção de Aparelhos Protéticos Ortodônticos e Ortopédicos.
Ana Rosa T. Kendrick	- Odontologia	- Coordenação do Curso - Reprodução e Escultura da Anatomia Dental e Oclusão
Geisa Jaqueline Moreira Niza	- Odontologia	- Confecção de Próteses Dentária
Sheila Rejane Aguiar	- Odontologia	- Procedimentos e Manuseio de Materiais e Equipamentos utilizados em laboratório de prótese dentária
Wanderley de Oliveira Kendrick	- Administração; - Especialização em Recursos Humanos.	- Administração de Serviços em Laboratório;